



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI N° 398/2021

19/08/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO MONTANTE DE R\$ 861.967,98 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)”.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial proveniente de superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 861.967,98 (Oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), na seguintes dotação do orçamento vigente:

02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.11.05 - ESTRADAS MUNICIPAIS

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
26.782.0026.1.049 - OBRAS E INSTALAÇÕES	226	01.110.0000	R\$ 861.967,98



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Art. 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta por recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior apurado pelo balanço patrimonial.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020) e na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 19 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Interino